



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.600, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o poder executivo a desafetar e doar área pública municipal à união federal, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum o imóvel com área de 1.267,13m² (Um mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e treze centímetros) localizado na Alameda Noruega, Bairro Lundcécia, registrado no Cartório de Imóveis de Lagoa Santa sob a matrícula nº 22.914.

Parágrafo Único – “A área do imóvel citado no caput deste artigo começa na divisa do terreno do Município, deste, segue 33,00m confrontando com a Alameda Noruega, vira a direita segue 28,42m confrontando com terreno do município, vira a direita segue 43,12m confrontando com terreno da Câmara Municipal, vira a direita e segue 42,16m confrontando com terreno do Município, aonde chega ao ponto inicial desta descrição, conforme croqui em anexo, integrante desta Lei.”

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área mencionada no artigo anterior à União Federal, para utilização da Receita Federal do Brasil, a fim de construir o prédio próprio para a instalação de uma AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Lagoa Santa MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes da instalação da agência citada no artigo anterior, correrão por conta exclusiva do Governo Federal, que terá o prazo máximo de 03 (três) anos, para concretizar as obras e início efetivo dos trabalhos pela AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Fica proibida qualquer destinação diversa da constante desta lei, igualmente sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de setembro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal